

**Processo n.:** @REP 21/00155193

**Assunto:** Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 1764/2020 acerca de supostas irregularidades na contratação de pintor retratista sem licitação e em gastos com viagem para acompanhamento da obra contratada

**Interessada:** Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

**Responsáveis:** Murialdo Canto Gastaldon e Cenedi de Freitas

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Içara

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 234/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pelo Município de Içara, que trata da contratação, no exercício de 2020, de pintor retratista sem licitação e dos gastos com viagem para acompanhamento da obra contratada, dando quitação ao Sr. Murialdo Canto Gastaldon, Prefeito Municipal de Içara à época, e à Sra. Cenedi de Freitas, servidora do Estado de Santa Catarina à disposição daquele Município, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Ouvidoria deste Tribunal de Contas, ao Sr. Murialdo Canto Gastaldon, à Sra. Cenedi de Freitas e à Prefeitura Municipal de Içara.

**Ata n.:** 4/2024

**Data da Sessão:** 14/02/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC